



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 19 de junho de 2018

Ano IX - Edição nº 00739 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E452AE2C8DE1AB6E34280EB204497A47

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- ATA DE LICITAÇÃO Nº 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.
- DECRETO Nº 050, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
ATA DE LICITAÇÃO N.002

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, sala de reuniões onde realizam os processos de licitatórios, reuniu – se o Sr. Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, tendo como suporte a Sra. Nágila Cristian da Silva e Elisabete de Oliveira Alves, cujo o objeto foi a continuidade do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 027/2018 para contratação de empresa especializada para organização das festividades do São João e São Pedro, tradicional do Município de Cordeiros. O aviso e edital foi publicado no Diário Oficial da União edição n.º 105, Diário Oficial do Município edição n.º 0731, no Jornal A Tarde, no Mural da Prefeitura e no site do município www.cordeiros.ba.gov.br. O Pregoeiro se reuniu com a sua equipe de apoio para o recebimento da Certidão Negativa de Débitos Municipais da empresa EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME e análise dos apontamentos realizados pela empresa VITÓRIA SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA LTDA na sessão pública realizada no dia 14 de junho de 2018. O Pregoeiro em reunião com a sua equipe de apoio recebeu no dia 18 de junho de 2018 a Certidão Negativa de Débitos Municipais da empresa EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME dentro do prazo concedido na ata da sessão pública realizada no dia 14 de junho de 2018. E conforme diligências realizadas aos setores apontados na ata da primeira sessão, conforme documentos em anexos, o Pregoeiro resolve declarar vencedora a empresa EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME do certame com o valor global de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil novecentos reais). Abrindo a partir de hoje o prazo para interpretação de recurso requisitado pela empresa VITÓRIA SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA LTDA, tendo a data limite para protocolar na sede da Prefeitura o seu recurso no dia 22 de junho de 2018. Nada mais tendo a discutir vai a ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de suporte.

Cordeiros – BA, 19 de junho de 2018.

JAIRMAR MAIA DA SILVA
PREGOEIRO

NÁGILA CRISTIAN DA SILVA
SUPORTE

ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES
SUPORTE

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Cordeiros, em 15 de junho de 2018.

Da: Setor de Licitação e Contratos
À Procuradoria Jurídica Municipal

O Setor de Licitação e Contratos do Município de Cordeiros, através do Pregoeiro Municipal o Senhor Jairmar Maia da Silva, remete o Processo Administrativo n.º 0060/2018 com o objeto de Contratação de empresa especializada para organização das festividades do São João e São Pedro no Município de Cordeiro no exercício de 2018.

Pedimos análise sobre os apontamentos ocorridos na sessão pública realizada no dia 14 de junho de 2018 às 09:00 (nove horas) na sede da Prefeitura Municipal e estiveram presentes as empresas EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES, DJALMA FONTES DE ANDRADE ME, FRANKLIN ROCHA AMARAL e VITÓRIA SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA LTDA.

O certame transcorreu normalmente, realizando a fase de credenciamento, abertura das propostas de preço, a disputa de lance, e chegando na fase da Habilitação da empresa vencedora na disputa de lance, a qual foi declarada na sessão sendo a empresa EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES, o representante da empresa VITÓRIA SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA LTDA ao analisar a documentação da empresa vencedora começou a levantar vários questionamentos, conforme descrito abaixo:

1. O Contrato de vínculo entre o engenheiro e a empresa está em desacordo com o CONFEA – Lei Federal 4.950/66 e Resolução 397/95;
2. Valor do Capital Social do Balanço não condiz com a alteração contratual registrada no dia 05.10.2017
3. O Balanço Patrimonial não está registrado na JUCEB conforme o item “b” da Qualificação Econômico – Financeiro.

JAIRMAR MAIA DA SILVA
CPF: 041.248.685-53
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 03/2017

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



4. O atestado de capacidade técnica não está devidamente assinado pelo Gestor do Município e as atividades que foi relacionada, pedindo diligência junto ao órgão emissor.

O Setor de Licitação realizou todas as consultas relacionadas aos apontamentos pela empresa VITÓRIA SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA LTDA e finalizou relatando:

1. Conforme consulta realizada na Lei Federal e à Resolução mencionada pela empresa constatou que não há divergência no contrato, conforme Lei e Resolução em anexo. Na busca do melhor entendimento no site do CREA-BA traz alguns pontos a serem seguidos para inclusão do Responsável Técnico, onde também não demonstra nenhuma obrigação de ter que relacionar os dias de trabalho do engenheiro à empresa contratante. Portanto não vimes irregularidades nesse apontamento.
2. O valor do capital do balanço diverge da alteração realizada no dia 05.10.2017, ao observamos há divergência, porém, o Setor de Licitação não tem como declarar o balanço nulo, pois o mesmo está atestado e registrado pela JUCEB o órgão que faz a fiscalização do documento. Em contrapartida no edital traz na Qualificação Econômico-financeira letra “b”, os subitens, ou seja, as opções de apresentação do balanço patrimonial elencados da letra “b.1 a b.3”, onde na letra “b.2” relata se a empresa for no Simples Nacional deverá apresentar os últimos 03 (três) extrato do Simples Nacional substituindo assim o Balanço Patrimonial, o que a empresa vencedora também entregou. Na análise minuciosa sobre a falha da JUCEB e Contabilidade da empresa, o Setor de Licitação não vê prejuízo para a Administração Pública, uma vez que o Balanço está devidamente registrado e amparado pela legislação da JUCEB, e o capital ali registrado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) supre o valor de capital mínimo exigido em Lei que seria de 10% (dez por centos) do valor da licitação, a qual estava referenciada em R\$ 136.315,99 (cento e trinta e seis mil

[Assinatura]
MAYARA DA SILVA
11.248.685-53
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 03/2017

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- trezentos e quinze reais noventa e nove centavos). Portanto concluímos também que não há irregularidade nesse apontamento.
3. Com relação a registro e autenticação do Balanço Patrimonial, o Setor de Licitação realizou uma consulta à JUCEB, conforme cópia do e-mail em anexo, onde relata que o Balanço Patrimonial ele é autenticado e registrado com um único selo, onde relata que a autenticação é o selo e o registro o número constante no selo de registro na JUCEB, portanto o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a legislação vigente. Não havendo assim nenhuma irregularidade.
 4. A empresa VITÓRIA SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA LTDA relatou que o atestado apresentado pela empresa vencedora estava assinado por uma pessoa sem poderes, e que os objetos descritos não estavam condizentes com o serviço prestado. O Setor de Licitação realizou a busca no site e.tcm.ba.gov.br onde consta todos os documentos e processos realizados pela Administra Pública de acesso livre, e obteve as seguintes informações:
 - i. Foi realizado o Pregão Presencial 001/2018, conforme ata em anexo, ficando a empresa EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES vencedora do certame.
 - ii. Foi publicado e assinado pelo Prefeito Municipal a sua homologação, conforme documento em anexo.
 - iii. Foi confeccionado uma Ata de Registro de Preço n.º 003/2018 em nome da empresa EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES no valor R\$ 626.999,57 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais cinquenta e sete centavos) relacionando todos os itens arrematado pela empresa e com validade de 12 (doze) meses.
 - iv. E realizamos a busca no processo de pagamento relacionado ao atestado, conforme cópia em anexo, onde demonstra através da

JAIRMAR MAIA DA SILVA
CPF: 941.249.685-53
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 03/2017

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



nota fiscal emitida pela empresa EDILSON MEIRA DE ALMEIDA
PRODUÇÕES da execução dos serviços ali descrito no atestado.
Não havendo assim nenhuma irregularidade do atestado
apresentado.

O Setor de Licitação e Contratos requisita desta Procuradoria uma posição
jurídica para podermos dá continuidade no Processo Licitatório, logo que vencido ou
apresentado a Certidão Municipal da empresa EDILSON MEIRA DE ALMEIDA
PRODUÇÕES a qual estava vencida no ato do certame, e por ser declarada ME/EPP foi
concedida o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Cordeiros

JAIRMAR MAIA DA SILVA
CPF: 941.248.688-53
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 03/2017

Prefeitura Municipal de Cordeiros

14/06/2018

L4950-A



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966.

Vide RSF nº 12, de 1971.

Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

Faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** aprovou e manteve, após veto presidencial, e eu, **AURO MOURA ANDRADE, PRESIDENTE do SENADO FEDERAL**, de acordo com o disposto no § 4º do art. 70, da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O salário-mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente Lei.

Art. 2º O salário-mínimo fixado pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1º, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no art. 1º são classificadas em:

- a) atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço;
- b) atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei os profissionais citados no art. 1º são classificados em:

- a) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;
- b) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos.

Art. 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea a do art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na alínea a do art. 4º, e de 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais da alínea b do art. 4º.

Art. 6º Para a execução de atividades e tarefas classificadas na alínea b do art. 3º, a fixação do salário-base mínimo será feito tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º desta Lei, acrescidas de 25% as horas excedentes das 6 (seis) diárias de serviços.

Art. 7º A remuneração do trabalho noturno será feita na base da remuneração do trabalho diurno, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

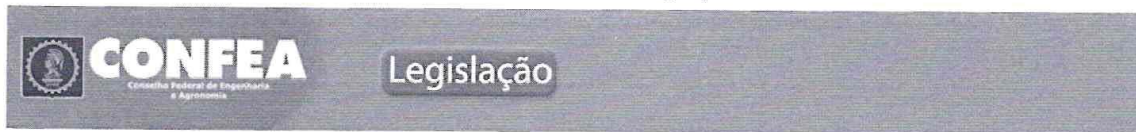
Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.4.1966

*

Prefeitura Municipal de Cordeiros

14/06/2018

Confea - Legislação



Legislação > Consulta Geral

- APRESENTAÇÃO
- CONSULTA GERAL
- CONSULTA POR ASSUNTO

Últimas Legislações

- **24/05/2018**
Resolução - Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro nuclear e insere o respectivo título na Tabela...
- **24/05/2018**
Resolução - Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de software e insere o respectivo título na...
- **24/05/2018**
Resolução - Dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional em cargo ou função sem a devida Anotação de Responsabilidade...
- **24/05/2018**
Resolução - Altera a descrição do campo 12 do Modelo II da Resolução nº 1.074, de 24 de maio e 2016.
- **11/05/2018**
Resolução - Altera o art. 2º, o art. 3º, o inciso II do art. 6º e o inciso III do art. 28 da Resolução nº 1.075



Calendário de Sessões Plenárias.

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 11 AGO 1995.

Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional.

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere a letra "f" do Art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

Considerando o disposto nos Arts. 24, 71, 72, 77 e 82, bem como o disposto na letra "a" do parágrafo único do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o disposto nas Leis: nº 4.076, de 30 de junho de 1962; 6.664, de 26 de junho de 1979; nº 6.835, de 14 de outubro de 1980 e na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966;

Considerando que, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, as pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades de engenharia, arquitetura e agronomia através de profissionais legalmente habilitados, aos quais é assegurado o direito ao Salário Mínimo Profissional;

Considerando as disposições do Código de Ética do Engenheiro, do Arquiteto e do Engenheiro Agrônomo, adotado pela Resolução nº 205, de 30 de setembro de 1971, do CONFEA;

Considerando as solicitações das Entidades de Classe, dos CREAs, bem como a proposta apresentada durante a Jornada em Defesa do Piso Salarial, realizada juntamente com a 51ª Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia,

R E S O L V E:

Art. 1º - É de competência dos CREAs a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional.

Art. 2º - O Salário Mínimo Profissional é a remuneração mínima devida, por força de contrato de trabalho que caracteriza vínculo empregatício, aos profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e Tecnólogos, com relação a empregos, cargos, funções, atividades e tarefas abrangidos pelo Sistema CONFEA/CREAs, desempenhados a qualquer título e vínculo, de direito público ou privado, conforme definidos nos Arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, no Art. 82 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e no Art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal, sob regime celetista.

Art. 3º - Para efeito de aplicação dos dispositivos legais, os profissionais citados no Art. 2º desta Resolução são classificados em:

a. diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Arquitetura, de Agronomia, de Geologia, de Geografia, de Meteorologia e afins com curso universitário de 04 (quatro) anos ou mais;

b. diplomados pelos cursos regulares superiores, mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Arquitetura, de Agronomia, de Geologia, de Geografia, de Meteorologia e afins, com curso universitário de menos de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - Para efeito da aplicação dos dispositivos legais, as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais, relacionados no Art. 2º desta Resolução são classificadas em:

a. atividades ou tarefas com exigência de 06 (seis) horas diárias de serviços;

b. atividades ou tarefas com exigência de mais de 06 (seis) horas diárias de serviços.

Art. 5º - O Salário Mínimo Profissional para execução das atividades e tarefas classificadas na alínea "a" do Art. 4º da Resolução é de 06 (seis) vezes o Salário Mínimo comum, vigente no País, para os profissionais relacionados na alínea "a" do Art. 3º desta Resolução, e é de 05 (cinco) vezes o Salário Mínimo comum, vigente no País, para os profissionais da alínea "b" do Art. 3º desta Resolução.

Parágrafo Único - Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea "b" do Art. 4º desta Resolução, o Salário Mínimo Profissional será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) para as horas excedentes das 06 (seis) horas diárias de serviços, tomando-se por base o custo de hora fixada no "CAPUT" deste artigo.

Art. 6º - As pessoas jurídicas que solicitarem registro nos CREAs, no ato da solicitação, ficam obrigadas a comprovar o pagamento de Salário Mínimo Profissional aos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, bem como os demais profissionais abrangidos pelo Sistema CONFEA/CREAs, através de demonstrativo próprio, não inferior ao Salário Mínimo Profissional estabelecido na Lei 4.950-A, de 22 de abril de 1966 e Art. 82 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Parágrafo único - A pessoa jurídica que não atender o disposto no "caput" deste Art. será notificada e autuada, com os seus requerimentos aos CREAs ficando pendentes de decisão até que regularize sua situação relativa ao cumprimento do Art. 82 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

Art. 7º - Anualmente, as pessoas jurídicas registradas nos CREAs comprovarão que todos os Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos ou Engenheiros Geólogos, Geógrafos, Meteorologistas do seu quadro técnico estão recebendo salários que satisfazem o disposto na Lei 4.950-A, de 22 de abril de 1966 e no Art. 82 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Parágrafo único - A pessoa jurídica que não atender o disposto no "caput" deste Art. será notificada e autuada pelo CREA, por infração à legislação vigente.

Art. 8º - O não cumprimento da legislação sobre o Salário Mínimo Profissional detectado, quer diretamente, quer através de denúncia comprovada de profissionais, interessados ou das Entidades de Classe, importará na lavratura de autos de infração pelos CREAs, por infringência da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, do Art. 82 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 205, de 30 de setembro de 1971, do CONFEA.

Art. 9º - A penalidade prevista para o profissional Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo, Meteorologista e Tecnólogo, que na qualidade de empregador, sócio de empresa empregadora ou Responsável pela política salarial da entidade empregadora, não cumprir a obrigação do pagamento decorrente do Salário Mínimo Profissional, será de Advertência Reservada ou Censura Pública, conforme fixado no Art. 72, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, de acordo com o disposto no Código de Ética Profissional, instituído através da Resolução nº 205, de 30 de setembro de 1971, do CONFEA.

Art. 10 - A penalidade correspondente aos demais casos por infração aos dispositivos desta Resolução será fixada pela

<http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=445>

1/2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

14/06/2018

Confea - Legislação

alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

§ 1º - A notificação do infrator para o pagamento da multa prevista neste Art., se fará na pessoa ou Órgão aos quais o profissional haja firmado o seu contrato de trabalho.

§ 2º - Fica assegurado o direito de lavratura do novo Auto de Infração, observando o disposto no Art. 10 da Resolução nº 207, de 28 de janeiro de 1972, do CONFEA.

§ 3º - Nos casos de reincidência comprovada, as multas referidas neste Art. serão aplicadas em dobro.

§ 4º - A Lavratura do auto de infração, de que trata este Art., será tantas quantas forem os profissionais que estiverem com remuneração inferior ao Salário Mínimo Profissional.

§ 5º - Os CREAs deverão impetrar ação pública contra administradores públicos que se negarem a cumprir a legislação por crime de responsabilidade, como prevê o Art. 1º, XIV, e § 1º do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, independentemente das multas impostas.

Art. 11 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se a Resolução nº 309, de 27 de junho de 1986 e demais disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

Presidente

JÓÃO ALBERTO FERNANDES BASTOS

Vice Presidente

Publicada no D.O.U de 18 OUT 1995 - Seção I - Págs. 16.508/16.509

Retificação Publicada no D.O.U de 09 NOV 1995 - Seção I - Pág. 17.951

[Versão compilada](#) [Voltar](#) [Refinar busca](#) [Nova pesquisa](#)

[Versão para impressão](#) [Enviar por e-mail](#) [Início do texto](#)

Prefeitura Municipal de Cordeiros

14/06/2018

Crea-BA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

[ACESSO AOS SERVIÇOS](#)

Digite aqui o que deseja buscar

[BUSCAR](#)

[CALENDRÁRIOS](#) | [EMPRESAS](#) | [INSTITUCIONAL](#) | [LEGISLAÇÃO](#) | [LICITAÇÕES](#) | [LINKS](#) | [PERGUNTAS FREQUENTES](#) | [PROFISSIONAIS](#) | [SERVIÇOS AO PÚBLICO](#)

[Serviços / À Empresa](#)

Responsabilidade Técnica

Inclusão de Responsável Técnico

A partir de agora o preenchimento de requerimentos será on-line. Este serviço requer a identificação da empresa. Informe CNPJ e senha após clicar em [Acesso aos Serviços](#).

O requerimento deve ser preenchido corretamente e assinado. É importante especificar "Inclusão de Responsável Técnico". Apresente os seguintes documentos (original e cópia simples ou cópia autenticada):

ART de desempenho de cargo e função técnica.

Prova de vínculo entre o profissional e a empresa (contrato de trabalho por tempo indeterminado, carteira de trabalho, no caso de sócio, o contrato social ou ato de nomeação ou designação).

Outras informações:

Caso a prova de vínculo seja contrato de trabalho por tempo indeterminado ou carteira de trabalho deverá constar:

Horário de trabalho e remuneração a partir de 6 salários mínimos (para até 6 horas de trabalho) e 8,5 salários mínimos (8 horas de trabalho).

Caso o profissional já seja responsável por outra empresa (excepcionalidade)

anexar:

Declaração do profissional solicitando a inclusão por excepcionalidade e informando seu horário de trabalho em cada empresa.

Declaração de ambas as empresas informando a ciência da dupla atividade do profissional, horário de trabalho em cada uma, relação das ART's em aberto dos 6 meses anteriores e dos 6 meses posteriores a data da solicitação da inclusão.

Caso o profissional e a empresa sejam de outros estados, trazer também:

Relação de ART's em aberto emitida pelo Crea de origem/atuação do profissional em nome do mesmo.

Comprovante de residência do profissional no estado da Bahia ou declaração de como vai exercer as suas atividades no estado da Bahia e no estado de origem da empresa..

Inclusão de Quadro Técnico

A partir de agora o preenchimento de requerimentos será on-line. Este serviço requer a identificação da empresa. Informe CNPJ e senha na tela de [acesso aos serviços](#).

O requerimento deve ser preenchido corretamente e assinado. É importante especificar "Inclusão de Quadro Técnico". Apresente os seguintes documentos (original e cópia simples ou cópia autenticada):

ART de desempenho de cargo e função técnica.

Prova de vínculo entre o profissional e a empresa (contrato de trabalho por tempo indeterminado, carteira de trabalho. No caso de sócio, o contrato social ou ato de nomeação ou designação). Caso a prova de vínculo, seja contrato de trabalho por tempo indeterminado ou carteira de trabalho deverá constar:

Horário de trabalho e remuneração a partir de 6 salários mínimos (para até 6 horas de trabalho) e 8,5 salários mínimos (8 horas de trabalho).

Baixa de Responsável Técnico e/ou quadro técnico

notícias

14/06/2018

[Conepetro discutirá os desafios da crescente produção de petróleo](#)

13/06/2018

[Profissionais debatem viabilidade do BRT em mesa-redonda no Crea](#)

13/06/2018

[Acessibilidade no Cartão Reforma](#)

11/06/2018

[Crea promove reunião extraordinária para limpar pauta](#)

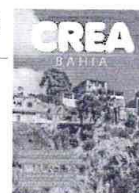
11/06/2018

[75ª Soea: inscrições com desconto se encerram sexta-feira, dia 15](#)

revista

[ver todas](#)

Revista 59
Edição 59 | 2018



[outras edições](#)

<http://www.creaba.org.br/Servico/199/Responsabilidade-Tecnica.aspx>

1/2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

14/06/2018

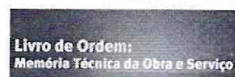
Crea-BA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

A partir de agora o preenchimento de requerimentos será on-line. Este serviço requer a identificação da empresa. Informe CNPJ e senha na tela de acesso aos serviços.

O requerimento deve ser preenchido corretamente e assinado. É importante especificar "Baixa de Responsável Técnico e/ou Quadro Técnico".

COMPARTILHE ESTE CONTEÚDO

E-MAIL FACEBOOK TWITTER IMPRIMIR



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CONTATOS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E CURSOS
 DENÚNCIA VAGAS DE EMPREGO
 FALE CONOSCO
 QUADRO
 TRANSPARÊNCIA

Atendimento ao Público
 Setor: RH-17H
 (Pós-Atendimento das 12h às 16h)
 Segunda a sexta
71 3453-8990
71 98127-1468

Redes Sociais
 FACEBOOK
 TWITTER
 RSS

RUA PROFESSOR ALDINO DE CARVALHO FILHO, 402 - ENGENHOVELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA - CEP: 40.240-800

Prefeitura Municipal de Cordeiros

15/06/2018

Gmail - Consulta Técnica



Setor de Licitação CORDEIROS <setor.licitacao.pmc@gmail.com>

Consulta Técnica

2 mensagens

Setor de Licitação CORDEIROS <setor.licitacao.pmc@gmail.com>
Para: ouvidoria@juceb.ba.gov.br

14 de junho de 2018 16:28

Olá

Somos da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, estamos com uma licitação em andamento, e houve um apontamento sobre a forma de como está descrito no selo, sobre termo de autenticação e registro do balanço Patrimonial.

A empresa vencedora apresentou o balanço Patrimonial onde consta o termo de autenticação.

Gostaríamos de saber se há diferença entre o termo de **autenticação** e **registro** do Balanço Patrimonial na JUCEB? Essa nomenclatura diferencia o tipo de serviço?

Aguardamos a resposta o mais breve possível

--

Atenciosamente,

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75

Fone/Fax: (77) 3447-2114, CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

Ouvidoria Ouvidor <ouvidoria1201356@juceb.ba.gov.br>
Para: Setor de Licitação CORDEIROS <setor.licitacao.pmc@gmail.com>

15 de junho de 2018 09:28

Prezados,

Informamos que o termo de autenticação é a etiqueta de autenticação de um livro físico pode ser diário, de ata etc...

E registro é o numero do inscrição na Juceb ou o número de arquivamento de uma alteração, ou outro documento arquivado via processo.

Atenciosamente,

Ouvidoria

Junta Comercial do Estado da Bahia

https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=55705f50cf&jsver=ZlBmR8An-hY.pt_BR.&cbl=gmail_fe_180610.15_p4&view=pt&search=inbox&th=16... 1/2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

15/06/2018

Gmail - Consulta Técnica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Governo do Estado da Bahia

De: Setor de Licitação CORDEIROS <setor.licitacao.pmc@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 14 de junho de 2018 16:28:12

Para: Ouvidoria Ouvidor

Assunto: Consulta Técnica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=55705f50cf&jsver=ZIBmR8An-hY.pt_BR.&cbl=gmail_fe_180610.15_p4&view=pt&search=inbox&th=16... 2/2

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
42CB6CDE3EB36A37CE302F0CD2368126

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA



ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL

Ata Pregão Presencial nº 001/2018

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, Belo Campo, Bahia, reuniram-se, em Sessão Pública, conforme as Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2011, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação Pregão, Portaria Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 2017 que designa a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, todos incumbidos de dirigir e julgar o procedimento licitatório referente à *Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Locação de Equipamentos para montagem de infraestrutura de eventos festivos organizados pelas Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, a fim de receberem os invólucros contendo as propostas preços e habilitação e documentos relativos ao certame, como previsto na Lei nº 10.520/02, o Sr. Paulo Henrique Botelho Bomfim, pregoeiro municipal e a Equipe de Apoio: Jairo Ferraz Nunes e Roberto Cordeiro Santos, todos abaixo assinados. Participaram desta sessão as empresas e seus respectivos representantes: **MARCIO ALMIRO SPOSITO –ME (CNPJ:08.381.118/0001-19)**, representada pelo Sr. Marcio Almiro Sposito; **JONATIAN SOARES MORAIS ME (CNPJ: 14.979.1870001-21)**, representada pelo Sr. Jonatian Soares Moraes; **ROSIVALDO PEREIRA SILVA ME (CNPJ:21.021.821/0001-84)** representada pelo Sr. Wilder Matheus Santos Ferreira; **EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME (CNPJ:18.462.864/0001-90)**, representada pelo Sr. Edilson Meira de Almeida. Dando prosseguimento o Sr. Pregoeiro avalia a documentação de credenciamento e após análise ficaram credenciadas as empresas: **MARCIO ALMIRO SPOSITO –ME (CNPJ:08.381.118/0001-19)**; **JONATIAN SOARES MORAIS ME (CNPJ: 14.979.1870001-21)**; **EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME (CNPJ:18.462.864/0001-90)**. A empresa **ROSIVALDO PEREIRA SILVA ME (CNPJ:21.021.821/0001-84)**, não foi credenciada por não apresentar a documentação original e nem autenticada. Dando seguimento para a Sessão de abertura de Propostas de Preços, o Pregoeiro abre o invólucro contendo a Proposta escrita, que foi examinada, analisada e ordenada, utilizando-se do critério de julgamento o de menor preço lote. Iniciada a fase de lances verbais e após análise e julgamento, ficaram classificadas as seguintes empresas conforme Mapa de Lances em anexo: **EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME (CNPJ:18.462.864/0001-90)**, nos lotes 1, 2, 3, 4, 5 com o valor de R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil). O Sr. Pregoeiro aceita a proposta de preço da licitante, visto que está compatível com o valor da estimativa realizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação. Após análises dos documentos de habilitação, a empresa **MARCIO ALMIRO SPOSITO –ME (CNPJ:08.381.118/0001-19)**, pediu a desclassificação da empresa **EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validadoc>; scan Código do documento: 19d51e66-0a45-4000-b0a4-f14dd0de12e6

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA



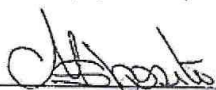
(CNPJ:18.462.864/0001-90) por não apresentar relação de profissionais especializados que conforme solicitado no edital no item 15.1.7, relativo a declaração formal de que a empresa teria que dispor a relação dos profissionais especializados à mesma apresentou informado que tinha, porém não apresentou contrato que informa o vínculo com a empresa. O pregoeiro não acata o pedido uma vez que o edital não especifica o mesmo. Após análise a empresa **EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME (CNPJ:18.462.864/0001-90)**, foi considerada habilitada. A empresa **MARCIO ALMIRO SPOSITO –ME (CNPJ:08.381.118/0001-19)**, informa que tem intenção de interpor recurso. O Sr. Pregoeiro informa que abrirá prazo no período de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso. O Pregoeiro não havendo nada mais a acrescentar, fica encerrada esta sessão com a Ata lavrada e devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representante da empresa e por mim, Jairo Ferraz Nunes, que esta secretariei. Belo Campo-Ba, 01/02/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 19d51e66-0a45-4000-b9bd-f74dd0de12e6



Paulo Henrique Botelho Bomfim
Pregoeiro

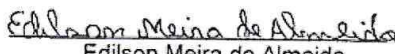

Jairo Ferraz Nunes
Equipe de Apoio


Roberto Cordeiro Santos
Equipe de Apoio


Marcio Almiro Sposito
Representante


Wilder Matheus Santos Ferreira
Representante


Jonathan Soares Morais
Representante


Edilson Meira de Almeida
Representante

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 19d51e66-0a45-4000-bf8d-f14dd0de12e6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 cujo objeto é a *Aquisição de Serviços de Locação de Equipamentos para montagem de infraestrutura de eventos festivos organizados pelas Secretarias Municipais*, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. E atentando ao julgamento do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, o Prefeito HOMOLOGA o Processo Licitatório tendo como vencedora a seguinte empresa: EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com um valor Global de R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais).

Tendo em vista a homologação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 fica determinado:

- a) À Procuradoria Jurídica que convoque a licitante vencedora do certame para assinar o instrumento contratual;
- b) À Contabilidade que empenhe o contrato conforme disponibilidade de Dotações Orçamentárias;
- c) À Secretaria Municipal de Administração que providencie a publicidade dos Atos Administrativos contidos neste processo e informe aos setores interessados sobre o resultado do certame.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2018.



José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
 Acesso em: https://e/tem.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 19d51e66-0a45-400b-b9bd-f14dd0de1266

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Em 16 de Fevereiro de 2018, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 15/02/2018, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Aquisição de Serviços de Locação de Equipamentos para montagem de infraestrutura de eventos festivos organizados pelas Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.462.864/0001-90, com sede na Rua Antonio Ferreira Leão, nº 47, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, representada neste ato por Edilson Meira de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 53.512.263-35, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 355.662.888-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira Leão, nº 47, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	LOTE
1	1	12	Diária	P.A. COMPLETO GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS 56 CANAIS POR 12 SAÍDAS AUXILIARES SISTEMA DE SOM LINE ARRAY SIDE DUPLO 24 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 24 CAIXAS DE SUB SB 850 T18 OU SB 218 16 MONITORES SM 400 01 SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA SISTEMA DE FONE COMPLETO - 16 FONE MONITOR 04 EAR PHONE PSM 900 40 PEDESTAIS GIRAFÁ E GARRAS 40 MICROFONES - SMM - SM57 - MICROFONES DE TONS 604 SM91 04 MICROFONES SEM FIO UR4 02 SISTEMAS DE CONTRA BAIXO COM CABECOTE 450W CAIXAS ORIGINAL 4X10 E CAIXA 15" ORIGINAL 01 MULTICABO DE 110 M E 56 VIAS ESPAGUETADAS CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA COM UMA TORRE DELAY COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS	R\$ 4.511,11	R\$54.133,32	R\$202.999,92

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 19d51e66-0a45-4000-b1bd-f14dd0de1266

			<ul style="list-style-type: none"> - 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMSIS; 02 AMPLIFICADORES TWIN 02 AMPLIFICADORES JCN 900 02 AMPLIFICADORES AMPEG PRO - 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; - MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; - MAIN POWER TRIFÁSICO DE 123 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; - MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS; - 01 BANCO DE TECLADO; - 01 BATERIA (INSTRUMENTO MUSICAL) COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS (CORPO E DEMAIS COMPONENTES), DE ALTA QUALIDADE E PADRÃO, PARA USO DAS BANDAS MUSICAIS DE GRANDE PORTE DURANTE OS EVENTOS; - 01 KIT DE FERRAGENS PARA BATERIA (01 ESTANTE RETA, 01 ESTANTE GIRAFÁ, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHINGAL, 01 PEDAL DE BUMBO); - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 18 HORAS/DIA; 		
2	30	Diária	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL COM 8 MANDADAS DE AUXILIAR 6 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500 W CADA COM PEDESTAL (TODAS ATIVAS) 6 MICROFONES DINÂMICOS 2 MICROFONES LAPELA SEM FIO UHF 2 MICROFONES SEM FIO UHF 8 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE 8 PEDESTAIS DE MESA PARA MICROFONE 1 CD/DVD PLAYER NOTEBOOK MONITORES DE VOZ ATIVOS DE 500W CADA - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO; - INSTALAÇÃO LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. 	RS 3.157,78	RS94.733,40

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 14.237.333/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIJORE
 Acesso em: https://e.cem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento: 19d51e66-0a45-4000-b7bd-f74dd0de1266

2	3	30	Diária	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DESCRIÇÃO: GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADOS E INSONORIZADOS, MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 KVA TRIFÁSICO, NAS TENSÕES DE 380/220 WATTS, 60 HZ, COM 4 VIAS (FASES) DE CABO DE 70 MM E 25 M DE COMPRIMENTO CADA, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - INSTALAÇÃO LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - O GERADOR DEVERÁ ESTAR INSTALADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO; - O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 19 HORAS/DIA; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. 	R\$1.804,44	R\$54.133,20
	4	12	Diária	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PALCO COM CAMARIM ESPECIFICAÇÃO: PALCO DE ALUMÍNIO COM CAMARIM DESCRIÇÃO: PALCO ESTRUTURAL DE ALUMÍNIO, MODELO P30, MEDINDO 16M DE BOCA E 14 M DE FUNDO, 02 ESCADAS DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE; LATERAIS E FUNDO COM GRADIL DE PROTEÇÃO DE 1,5M DE ALTURA; PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3 M DE ALTURA E PISO DE NO MÍNIMO DE 1,2M E MÁXIMO DE 1,6 M DE ALTURA. O PISO DEVE SER MONTADO COM CHAPA DE MADEIRITE E ACABAMENTO EM CARPETE (NOVO); REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM LONA - NAYTH DAY, COM ACABAMENTO INTERNO DE MALHA PRETA EM BOA APARÊNCIA; A FRENTE E LATERAIS DO PALCO DEVERÁ TER UM GRADIL DE PROTEÇÃO PERIMETRAL DE NO MÍNIMO 60M DE COMPRIMENTO, ENTRE O PÚBLICO E PISO DO PALCO, DE 1,5M DE ALTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 CAMARINS DE 4X4 METROS CADA, EM ESTRUTURA DE TOLDADO E OCTANORME, PISO COM CARPETE (NOVO), DOTADO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, BANHEIRO QUÍMICO, TOMADAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E CHAVES, CERCA DO GRADIL DE PROTEÇÃO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - NA ESTRUTURA DE PALCO COM CAMARIM DEVERÁ SER INSTALADO ATERRAMENTO, ATENDER AS DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA EM VIGOR E DEVERÃO ESTAR MONTADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - DEVERÃO SER INSTALADOS NO PALCO TRÊS EXTINTORES (1 PÓ QUÍMICO (AP) DE 8 KG, 1 CO2 DE 6KG E 1 ÁGUA PRESSURIZADA (PQS) DE 10L); - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. 	R\$2.834,25	R\$34.011,00
	5	15	Diária	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PALCO ESPECIFICAÇÃO: PALCO ESTRUTURAL DE ALUMÍNIO, MODELO P30, MEDINDO 10M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE X 1,5M DE ALTURA DO SOLO (PISO), 02 ESCADAS DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE; LATERAIS E FUNDO COM GRADIL DE PROTEÇÃO DE 1,5M DE ALTURA; PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3 M DE ALTURA E PISO DE NO MÍNIMO DE 1,2M E MÁXIMO DE 1,6 M DE ALTURA. O PISO DEVE SER MONTADO COM CHAPA DE MADEIRITE NAVAL E ACABAMENTO EM CARPETE (NOVO); REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM LONA - NAYTH DAY</p> <ul style="list-style-type: none"> DEVERÃO ESTAR MONTADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - DEVERÃO SER INSTALADOS NO PALCO TRÊS EXTINTORES (1 PÓ QUÍMICO (AP) DE 8 KG, 1 CO2 DE 6KG E 1 ÁGUA PRESSURIZADA (PQS) DE 10L); 	R\$ 2.834,25	R\$42.513,75

(Handwritten mark)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc> scan Código do documento: 19d51e66-0a45-4000-b9a4-f74dd0de1266

			- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COBERTURA DESCRIÇÃO: COBERTURA DE LUMÍNIO MODELO P36, MEDINDO 18M DE FRENTE X 50 M DE PROFUNDIDADE X 8,6M DE ALTURA. DEVERÃO ESTAR MONTADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - DEVERÃO SER INSTALADOS NO PALCO TRÊS EXTINTORES (1 PÓ QUÍMICO (AP) DE 8 KG, 1 CO2 DE 6KG E 1 ÁGUA PRESSURIZADA (PQS) DE 10L); - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.		
6	4	Diária		R\$ 4.959,94	R\$19.839,76
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCRIÇÃO: MÓDULO DE ARQUIBANCADA DE 08 (OITO) DEGRAUS, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS E PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO, PARAFETOS, CORRIMÕES E COBERTURA, UM MÓDULO DE 35 METROS LINEARES, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, EM LOCAIS E HORÁRIOS PRÉ-DEFINIDOS PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - DEVERÃO ESTAR INSTALADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO E SER HIGIENIZADO DIARIAMENTE; - DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.		
7	6	Diária		R\$ 3.542,82	R\$21.256,92
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PORTAIS ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DE PORTAIS 01- ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO MODELO Q99 LINHA PESADA CONTENDO 80 METROS LINEAR DE TORRES, 16 CUBOS DE 5 FASES. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - DEVERÃO ESTAR INSTALADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO E SER HIGIENIZADO DIARIAMENTE; - DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.		
8	20	Diária		R\$ 2.125,69	R\$42.513,80
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND STAND OCTAGONAL 5M X 5M MEDINDO 5MX5M COM 2,20 DE ALTURA, PISO, CARPETE, AR CONDICIONADO E COBERTURA. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - DEVERÃO ESTAR INSTALADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO E SER HIGIENIZADO DIARIAMENTE; - DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.		
9	30	Diária		R\$3.188,53	R\$95.655,90

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 14.237.333/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19d51e66-0a45-4000-b7bd-f74dd0de1266

	10	20	Diária	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE COTEÇÃO</p> <p>GRADES DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 2M X 1M</p> <ul style="list-style-type: none"> - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - DEVERÃO ESTAR INSTALADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO E SER HIGIENIZADO DIARIAMENTE; - DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. 	R\$ 35,43	R\$708,60	
3	11	12	Diária	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, ESTRUTURA METÁLICA</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>12- REFLETORES PAR 64 FOCO 05.</p> <p>18- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDES DE 03 WATTS.</p> <p>13- REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25° A 30° E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS.</p> <p>04- MINE BRUTS COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS DWE CADA</p> <p>02- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO.</p> <p>02- RACK DIMMER DE 12 CANAIS CADA (4000 KW), DMX.</p> <p>12- MOVING LIGHT SPOT COM POTENCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS E MODELOS IGUAIS</p> <p>16- MOVING BEAN (LÂMPADAS DE 65R, 15R OU MAIOR POTÊNCIA) DE MODELOS IGUAIS</p> <p>08- ESTROBO DE 3000 WATTS DMX</p> <p>01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM 2048 CANAIS.</p> <p>02- CANHÃO SEGUIDOR COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS.</p> <p>GELATINAS DE VARIADAS CORES</p> <p>COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO.</p> <p>02- PAINÉIS DE LED PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 16 MM, OUTDOOR, MEDINDO MÍNIMO DE 14 M² CADA, ACOMPANHADO DE PROCESSADOR DE VÍDEO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO, CASO NECESSÁRIO, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO Q10 PARA CONFEÇÃO DE SUPORTES PARA OS PAINÉIS SEREM AFIXADOS EXTERNAMENTE AO PALCO.</p> <p>02- CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO COM ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E CINEGRAFISTAS.</p> <p>- SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DE TELE RÁDIO DIFUSÃO, VIA ANTENA PARABÓLICA.</p> <p>- INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO;</p> <p>- PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO;</p> <p>- OS EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DE CADA EVENTO;</p> <p>- DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 14H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 16 HORAS/DIA.</p>	R\$ 2.930,56	R\$35.166,72	R\$105.499,92
	12	12	Diária	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, ESTRUTURA METÁLICA</p>	R\$2.442,12	R\$29.305,44	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 14.237.333/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
 Acesse em: <https://e/cem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 19d51e66-0a45-4000-b9fd-f74dd0de1266

			<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>12- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE 03 WATTS.</p> <p>02- MINE BRUTS COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS DWE CADA.</p> <p>01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO.</p> <p>02- RACK DIMMER DE 12 CANAIS CADA (4000 KW), DMX.</p> <p>04- MOVING LIGHT SPOT COM POTENCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS E</p> <p>MODELOS IGUAIS</p> <p>01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM 2048 CANAIS</p> <p>02- CANHÃO SEGUIDOR COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS.</p> <p>GELATINAS DE VARIADAS CORES.</p> <p>COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO.</p> <p>02- PAINÉIS DE LED PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 16 MM. OUTDOOR, MEDINDO MÍNIMO DE 14 M² CADA, ACOMPANHADO DE PROCESSADOR DE VÍDEO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO, CASO NECESSÁRIO, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO Q10 PARA CONFEÇÃO DE SUPORTES PARA OS PAINÉIS SEREM AFIÇADOS EXTERNAMENTE AO PALCO.</p> <p>- INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.</p> <p>- PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:</p> <p>- OS EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DE CADA EVENTO.</p> <p>- DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 14H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 10 HORAS/DIA.</p>			
13	12	Diária	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LUZ CÊNICA</p> <p>01- ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P 50 PARA CONFEÇÃO DE 01 (UM) GRID PARA EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO MEDINDO 12 M X 10M CONTENDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM</p> <p>- INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.</p> <p>- PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:</p> <p>- OS EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DE CADA EVENTO.</p> <p>- DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 14H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 10 HORAS/DIA.</p>	RS 1.465,28	RS17.583,36	
14	12	Diária	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</p> <p>01- PAINÉIL DE LED PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10 M.M. OUTDOOR, MEDINDO MÍNIMO DE 15 M² CADA, ACOMPANHADO DE PROCESSADOR DE VÍDEO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO, CASO NECESSÁRIO, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO Q10 PARA CONFEÇÃO DE SUPORTES PARA OS PAINÉIS SEREM AFIÇADOS EXTERNAMENTE AO PALCO.</p>	RS1.953,70	RS23.444,40	
4	15	50	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO</p> <p>01 (UM) TOLDO</p>	RS 360,00	RS18.000,00	RS54.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
 Acesse em: <https://e.cem.br.gov.br/cpp/validaDoc.aspx> Código do documento: 745d791f-ab51-4fe9-86bd-57c38d2b3f25

			ESTRUTURA: METÁLICA COM BICA; COBERTURA: LONA BRANCA (NOVA, LIMPA E SEM DEFEITOS); TAMANHO: 10,00 X 10,00 M. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO			
16	100	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 01 (UM) TOLDO ESTRUTURA: METÁLICA COM BICA; COBERTURA: LONA BRANCA (NOVA, LIMPA E SEM DEFEITOS); TAMANHO: 6,00 X 6,00 M. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	RS 216,00	RS21.600,00	
17	50	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 01 (UM) TOLDO ESTRUTURA: METÁLICA COM BICA; COBERTURA: LONA BRANCA (NOVA, LIMPA E SEM DEFEITOS); TAMANHO: 4,00 X 4,00 M. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - O TOLDO DEVERÁ ESTAR MONTADO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	RS 144,00	RS7.200,00	
18	40	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ELEVADO PARA POLÍCIA 01 (UM) ELEVADOS PARA A POLÍCIA MILITAR DESCRIÇÃO: ESTRUTURA TUBULAR, COM BANCO, ESCADA COM CORRIMÃO, COBERTURA EM LONA, MEDINDO 2,5M X 1,2M; - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - OS ELEVADOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO; - OS ELEVADOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	RS 180,00	RS7.200,00	
5	19	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO	141,18	RS4.235,40	RS8.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 14.237.333/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
 Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7d5d791f-4b51-4fc9-86bd-57c38d2b3d25

			DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM TANQUE PARA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES DE VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO LIVRE/Ocupado, PARA USO DO PÚBLICO GERAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APARÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO E SER HIGIENIZADO DIARIAMENTE; - OS BANHEIROS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
			<p style="text-align: center;">PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL (PNE)</p> 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL (PNE) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO E SER HIGIENIZADO DIARIAMENTE; - OS BANHEIROS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
20	20	Diária		R\$188,23	R\$3.764,60	
VALOR TOTAL						R\$626.999,57

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2018, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de prestação de serviços (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 001/2018.

2.2 - O prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7d5d791f-ab51-4fe9-86bd-57c38d2b3f25

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 16 de Fevereiro de 2018.


José Henrique Silva Tigre
 Prefeito Municipal
 Contratante

Edilson Meira de Almeida
Edilson Meira de Almeida Produções
 Empresa Registrada


TESTEMUNHAS:

1.
 Nome: 798746655-72
 CPF: _____
2.
 Nome: _____
 CPF: 023 112 276 69

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
BAHIA
 14.237.333/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
 Acesse em: https://eic.mec.gov.br/cpf/validador/validador.htm?codigo_documento=190bc3988-3cb0-5a-8301-20cab03a270

PROCESSO DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Nº Empenho: **0000524** Tipo: **Global** Tipo de Crédito: _____

CREDOR

EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES - ALFA PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ/CPF: **18.462.864/0001-9**

ENDERECO

LOGRADOURO: **R. ANTONIO FERREIRA LEÃO** CIDADE: **BOM JESUS DA SERRA**
 BAIRRO: **SÃO JORGE** UF: **BAHIA**

DOTAÇÃO

UNIDADE:	01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	SALDO
FUNÇÃO:	13 - Cultura	ANTERIOR
SUBFUNÇÃO:	392 - Difusão Cultural	181.250,00
PROGRAMA:	0028 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	VALOR DO EMPENHO
PROJETO/ATIVIDADE:	2.062 - PROMOÇÕES DE FESTAS POPULARES	103.889,09
ELEMENTO DESPESA:	33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	SALDO
FONTE RECURSO:	010000 - Recursos Ordinários	77.360,91

LICITAÇÃO

TIPO: **Pregão Presencial** CONTRATO

Nº: **Pregão Presencial Nº PP001/2018/2018** Nº: **Prestação de Serviços Nº 029-02/2018/2018**

HISTÓRICO

REF. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PARA EVENTOS COM TOLDOS, STANDS, PAINÉIS E SANITÁRIOS QUÍMICOS DESTINADOS AS COMEMORAÇÕES AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. PRIMEIRA PARCELA.

O ordenador de despesa, para que se apliquem os efeitos legais e se observe a execução orçamentária do exercício, na forma da legislação vigente, determina que seja empenhada a despesa supra identificada.

Empenhada, 16/02/2018

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
 JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
 PREFEITO
 RG: 9.420.054-81/BA

Declaro que atendendo a determinação, foi deduzida da dotação orçamentária em comento os valores supracitados, pelo que emitimos a presente nota de empenho nesta data.

Empenhado, 16/02/2018

ORLANDO FERRAZ DE ARAÚJO
 ORLANDO FERRAZ DE ARAÚJO
 COORDENADOR CONTÁBIL
 RG: 3.685.143/SP

LIQUIDAÇÃO Nº **0001145/2018**

ANTERIOR:	61.913,33	LIQUIDADO:	61.913,33	SALDO:	0,00
-----------	-----------	------------	-----------	--------	------

DOCUMENTAÇÃO

TIPO: **Nota Fiscal** DATA: **23/02/2018** NÚMERO: **280**

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas no processo em tela, liquido a presente despesa.

Liquidado, 23/02/2018

VANDERLEI SOARES DE OLIVEIRA
 VANDERLEI SOARES DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 RG: 2.546.009/99

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

Em, 23/02/2018

SAMARA SILVA OLIVEIRA
 SAMARA SILVA OLIVEIRA
 CHEFE DO CONTROLE INTERNO
 RG: 1.849.565-22

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº **0000794/2018**

SALDO A PAGAR		PAGO		Pague-se o referido processo:	
Anterior:	61.913,33	Bruto:	61.913,33	Em, 23/02/2018	<i>JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE</i> JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE PREFEITO RG: 9.420.054-81/BA
Pagar:	58.817,66	Retenções:	0,00		
Saldo:	3.095,67	Líquido:	61.913,33		

Banco	Agência	Conta	Tipo	Número	Data	Valor
001	2856-8	45247-5	TE	22301	23/02/2018	58.817,66
Total						58.817,66

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme determinado acima.

BELO CAMPO, 23 de fevereiro de 2018

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA
 WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 RG: 1.668.844-99/BA

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]

Page 278 of 341


E&L Produções de Software LTDA

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 42CB6CDE3EB36A37CE302F0CD2368126

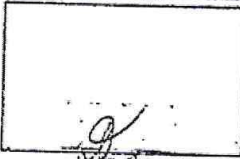
Prefeitura Municipal de Cordeiros



ALFA
PRODUÇÕES E EVENTOS
ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUÇÕES

Rua Antônio Ferreira Leão nº 47
São Jorge - Bom Jesus da Serra - BA


CNPJ: 18.462.864/0001-90 - Insc. Municipal: nº 00162



0000280

NOTA FISC
PRESTAÇÃO DE SERVI
SÉRIE A-1
VÁLIDO PARA EMISSÃO
ATÉ 26/06/2018

DATA DA EMISSÃO 23/02/2018



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/gov/validarDoc.aspx> Código do documento: 19bae988fcb0f45c3830720c4b8632710

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS

Razão Social: Prefeitura Municipal de Belo Campo

Endereço: Praça Napoleão Ferraz, Centro Nº 02

Município: Belo Campo UF: Bahia


C.N.P.J. / C.P.F.: 14.232.333/0001-43 Insc. Estadual: _____

QTD	ANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
			<u>Prestação de serviços de locação de</u>		
			<u>estautura</u>		
<u>2</u>			<u>Sala grande parte</u>	<u>4.511,11</u>	<u>9.022,22</u>
<u>3</u>			<u>Gerador</u>	<u>1.804,44</u>	<u>5.413,32</u>
<u>3</u>			<u>Polca e camarim</u>	<u>2.834,25</u>	<u>8.502,75</u>
<u>3</u>			<u>camarote</u>	<u>2.834,25</u>	<u>8.502,75</u>
<u>3</u>			<u>Sala de Pequena parte</u>	<u>3.157,78</u>	<u>9.473,34</u>
<u>2</u>			<u>cabesturo grande</u>	<u>4.959,36</u>	<u>9.918,72</u>
<u>3</u>			<u>Arquibancada</u>	<u>3.542,82</u>	<u>10.628,46</u>
<u>10</u>			<u>Grade de cantoneira</u>	<u>35,43</u>	<u>354,30</u>
<u>2</u>			<u>Grid</u>	<u>1.465,28</u>	<u>2.930,56</u>
VALOR TOTAL DA NOTA R\$				61.913,33	

NOTA: SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA JÁ INCLUIDO NO PREÇO ALÍQUOTA _____ % R\$ _____

GRÁF. MAX INDÚSTRIA GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA - ME, AV. VITÓRIA DA CONQUISTA, 367 - Pq. São José - BA - Insc. Est. 079.787.466 - ME - CNPJ 10.644.693/0001-17
01 T. 3es. L.F. PREST. DE SERV. SÉRIE A-1, 050X3 VIAS de 0252 e 0302, Nº Autorização: 004/2017, pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, em 26/05/2017 - Imp. em 03/07/2017

Prefeitura Municipal de Cordeiros

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Setor de Tributacao	
		CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL NUMERO 0000312/2018	
NOME COMPLETO OU RAZAO SOCIAL DO REQUERENTE EDILSON MEIRA DE ALMEIDA PRODUCOES			
ENDERECO RUA ANTONIO FERREIRA LEÃO, Nº 47 - - CEP: 45263000			
BAIRRO CENTRO		CIDADE - UF BOM JESUS DA SERRA - BA	
NUMERO DO CPF/CNPJ 18.462.864/0001-90		INSCRICAO MUNICIPAL 0000162	
Observacao			
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer divida do contribuinte acima especificado que vierem a ser apuradas, e certificado que nao constam, ate esta data relativas, administrado pela Secretaria de Financas deste municipio.</p> <p>ESTA CERTIDAO E VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSAOI.</p> <p>Bom Jesus da Serra - Ba, 04 de junho de 2018</p> <p><i>Daniel Alves Gomes</i> Coord. de Tributos e Arrecadações CPF 057.324.435-92 RG 1.571.0348-03</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR</p> <p>Fazenda Publica Municipal</p>			

Qualquer rasura invalida a Certidão

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 050, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta as Escolas Municipais de Educação Básica: Escola Municipal Noêmia Lourenço da Silva, Código Inep: 29507200 - Fazenda Mandacarú; Escola Castro Alves, Código Inep: 29259282 - Fazenda Barrinha; Escola Municipal Jacinto Brás, Código Inep: 29259312 - Fazenda Sobradinho e; Escola Municipal Duque de Caxias, Código Inep: 29259371 - Fazenda Araçás II.

Art. 2º - Os documentos e atos pertinentes às unidades escolares a que se refere o artigo 1º ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 15 de novembro, 168, centro - Cordeiros/Ba, ficando sob responsabilidade desta, a administração dos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 19 de junho de 2018.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

